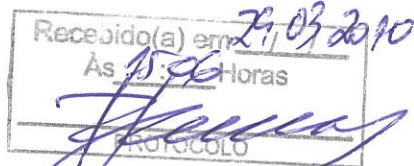




Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis
Mensagem nº.



10 /2010.



2
F

Cordeirópolis, 26 de março de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Tem a presente, o objetivo de submeter ao crivo abalizador dessa **Colenda Edilidade**, através de seus exponenciais Legisladores Municipais o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, que **"Modifica a alínea c do artigo primeiro da Lei n. 1.156 de 26 de maio de 1981 e dá outras providências"**.

A Lei Municipal nº. 1.156, de 26 de maio de 1981, define na **alínea c** do artigo 1º, a área de expansão urbana como sendo:

"Área de Expansão Urbana: a área rural que se situa até no máximo de 2.000 (dois mil) metros além do limite do perímetro urbano;"

A Lei Municipal nº. 1.875 de 16 de outubro de 1996, ampliou e redefiniu a área do perímetro urbano da cidade de Cordeirópolis e a mesma não está sendo modificada, pelo contrário, será mantida na íntegra, pois não se trata de expansão da zona urbana.

A nossa proposta com o presente projeto de lei é **ampliar** a atual área de expansão urbana, definida na alínea c do artigo primeiro da Lei nº 1.156/1981, de forma que atenda os termos do **Anexo I - Planta da Área de Expansão Urbana**, propiciando que todas as empresas instaladas no triângulo formado pelas **Rodovias: Anhanguera SP-330, Washington Luís SP 310 e dos Bandeirantes SP 348**; e na faixa de 500 m à esquerda, paralela a Rodovia Washington Luís, sentido capital interior, desde a Rodovia Anhanguera até a Rodovia dos Bandeirantes, possam ter seu trâmite facilitado junto a CETESB como imóvel de área não mais rural e sim como zona de expansão urbana. São elas: Nestlé Brasil Ltda., Artec Pisos e Revestimentos Ltda., Carbus - Equipamentos Rodoviários Ltda., Sucocitrico Cutra e S/A, Fábrica de Tanques São Sebastião Ltda., Álcool Ferreira S/A, Cerâmica Ibicor Ltda., Metal Working Indústria e Comércio Ltda., Minerpio Comercial Ltda., Fricor Indústria e Comércio Ltda., Fundação Milani Indústria e Comércio Ltda., Petroleum Distribuidora, Comércio de Combustíveis Ltda., Colorificio Santa Gertrudes, SRC Transportadora Ltda., Armazéns Porto Seco Ltda., Tegma Transportes Ltda., TransPedrosa Transportadora Ltda., Grycamp Transportes Ltda., dentre outras; e do lado contrário por enquanto a empresa Karina Pisos e Revestimentos Cerâmicos Ltda.

cont. nua





Com a modificação da alínea c do artigo primeiro da Lei n. 1.156/1981 estamos atualizando as tendências de crescimento do Município ao longo das nossas Estradas Estaduais, todavia permanecemos na maioria das vezes, com uma faixa de 2 Km além do perímetro urbano, a exemplo da Situação Atual, cópia anexa.

O Anexo I – Planta da Área de Expansão Urbana (esc. 1:20.000), parte integrante da lei e a foto aérea do Google anexa (sem escala), identificam as áreas e mostram os locais beneficiados com a expansão urbana.

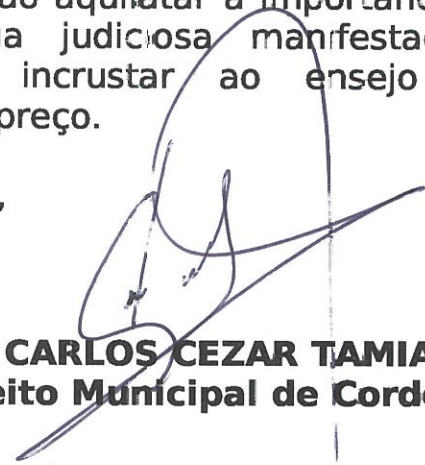
Por tudo o exposto no projeto em epigrafe, tais em síntese as razões determinantes do envio da matéria para tramitação, análise e deliberação dessa **Nobre Casa Legislativa**, assim, pois, como resultado, estamos submetendo a esse insigne **Poder Legislativo** a presente propositura de Lei, que pela simples leitura do texto, maiores comentários são dispensados.

Esperando ter correspondido à expectativa com relação às explicações e abordagens providenciadas, e devido a matéria revestir-se de elevado interesse do público, rogamos a compreensão de **Vossa Excelência**, bem como dos demais ínclitos **Legisladores** que compõem essa magnânima **Casa Legislativa**, para com a presente propositura de lei, e que a mesma, após lida e discutida seja devidamente aprovada.

Por último solicitamos com a devida vênia requerer tempestivamente, que a presente matéria tenha seu trâmite em **regime de urgência**.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares desta Egrégia **Casa de Leis**, saberão aquilatar a importância deste projeto, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos a oportunidade para incrustar ao ensejo nossos protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,



CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **SERGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**
M.D Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Projeto de Lei nº 24 / de 2010

Modifica a alínea "c" do artigo primeiro da Lei nº 1156 de 26 de maio de 1981 e dá outras providências.

Art. 1º – Fica modificado a alínea "c" do artigo 1º, da Lei nº 1.156, de 26 de maio de 1981, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º-

a).....

b).....

c) Área de Expansão Urbana: é a área de transição entre a zona urbana e rural, nos termos do **Anexo I – Planta da Área de Expansão Urbana**, que faz parte integrante desta lei;

d).....

e).....

f).....

g).....

h).....

i).....

j).....

k).....

l).....

m).....

n).....

o).....

p)....."

Art. 2º – As despesas para execução desta lei estão previstas em orçamento e serão suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos de de
112 do Distrito e 63 do município.

de 2010,

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



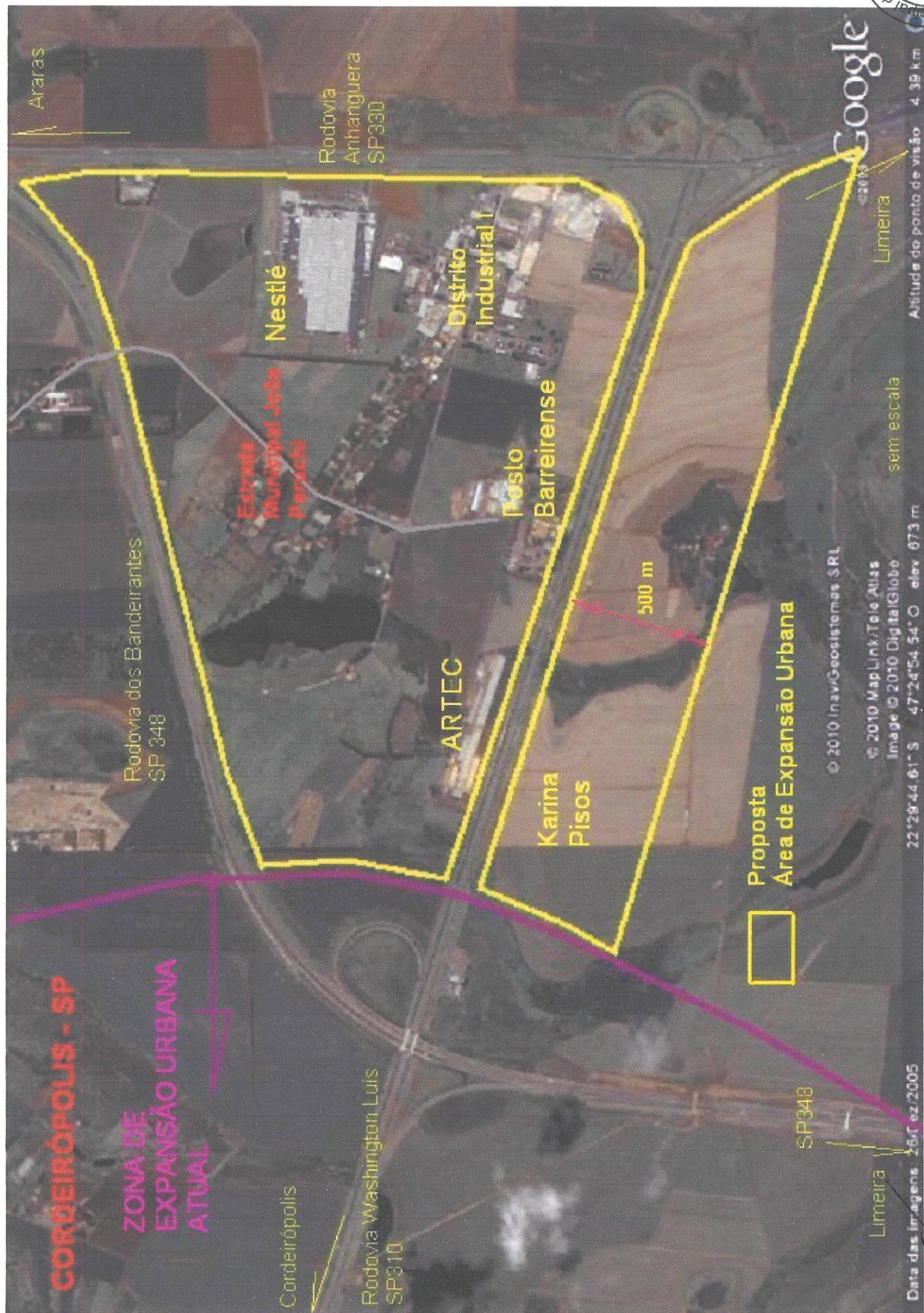
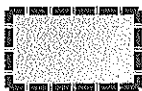


FOTO GOOGLE - nova ÁREA EXPANSÃO URBANA - 2010 - Depto. Planejamento e Projetos - SMPH

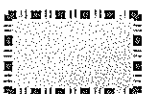
LEGENDA



PERÍMETRO URBANO
 Lei Municipal nº 1.875 de 16/10/1996
 Artigo 2º

$$\begin{aligned} \text{ÁREA} &= 10.275.800,62 \text{ m}^2 \\ \text{ÁREA} &= 10,27 \text{ Km}^2 \end{aligned}$$


ÁREA DE EXPANSÃO URBANA
Lei Municipal nº 1.56 de 26/05/1981
Artigo 1º alínea c

$$\dot{A}_{FEA} = 29,81 \text{ km}^2$$


PERÍMETRO ESPECIAL DE EXPANSÃO URBANA
Lei Complementar nº 032 de 24/11/2004
Artigo 1º - relativo ao loteamento Parque das Águas

ÁREA REAL = 225.813,78 m²



DIVISA DO MUNICÍPIO

Obs.: Áreas aproximadas

CORDEIROPOLIS - SP, Brasil

[illegible]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS**

Praga Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro
Fone: (19) 3556-9900 CP: 13 CEP: 13.490-970

Administração 2009/2012

Alterações	Data	Visto



Praga Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro
Fone: (19) 3556-2900 CP: 16 CEP: 13.490-970

CARLOS CEZAR TAMIAZO / AMARILDO ~~ANTONIO~~ ZORZO

Planta da Área de Expansão Urbana

ANEXO I

Carlos Cezar Tomiczo
Prefeito Municipal

Marcos Ap. Tenebatti
 Secretário Municipal de
 Planejamento e Habitação
 rubrica do Secretário

CORDEIRÓPOLIS / SP

26 / Fev., 2010

SMPH

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

Secretário: Marcos Aparecido Toneletti

Diretoria de Planejamento e Projetos - resp. técnico
Eng.º Benedito Aparecido Bordini - CREA 06005711/36

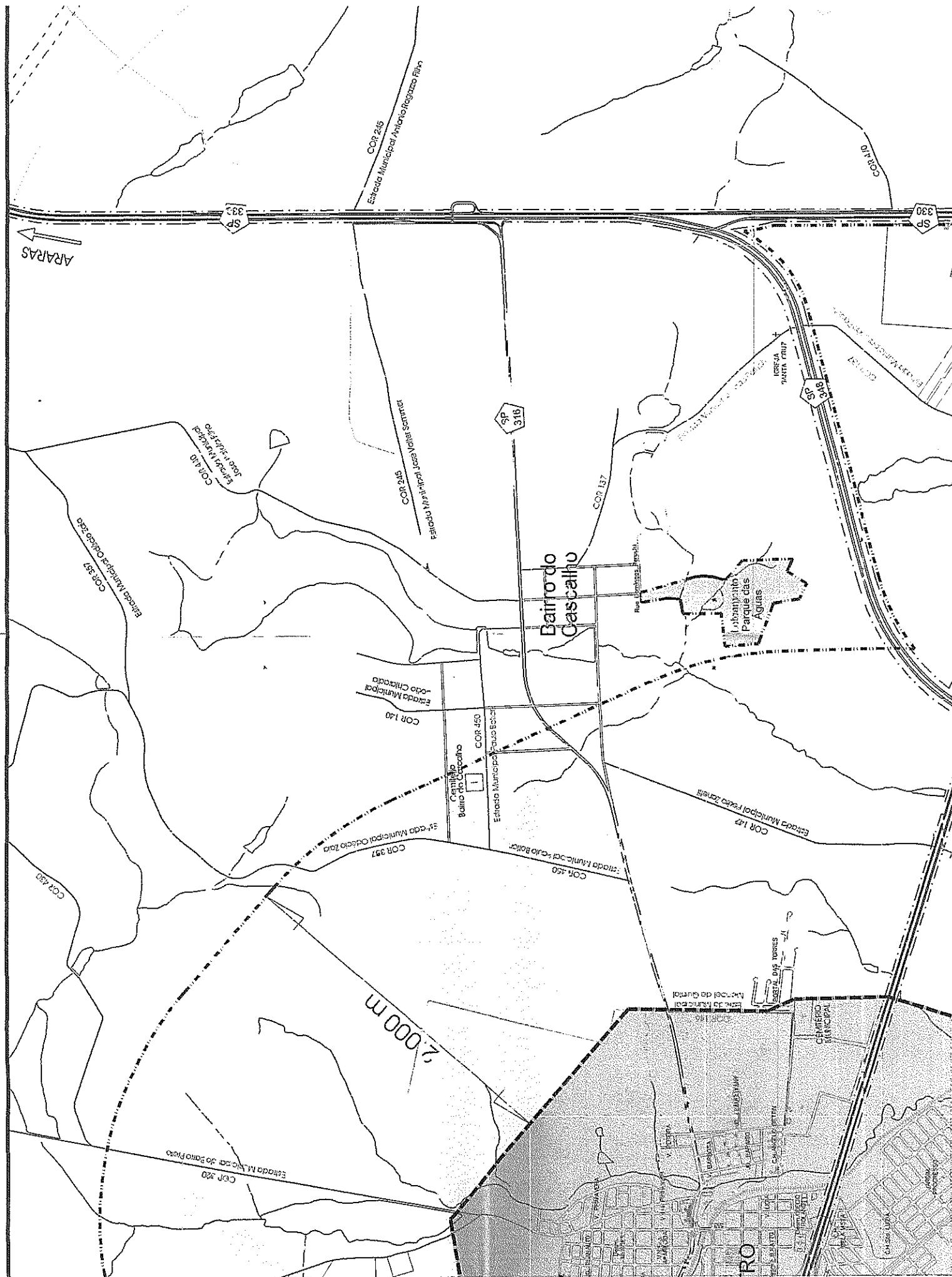
Cesinha
Fienan Sanches

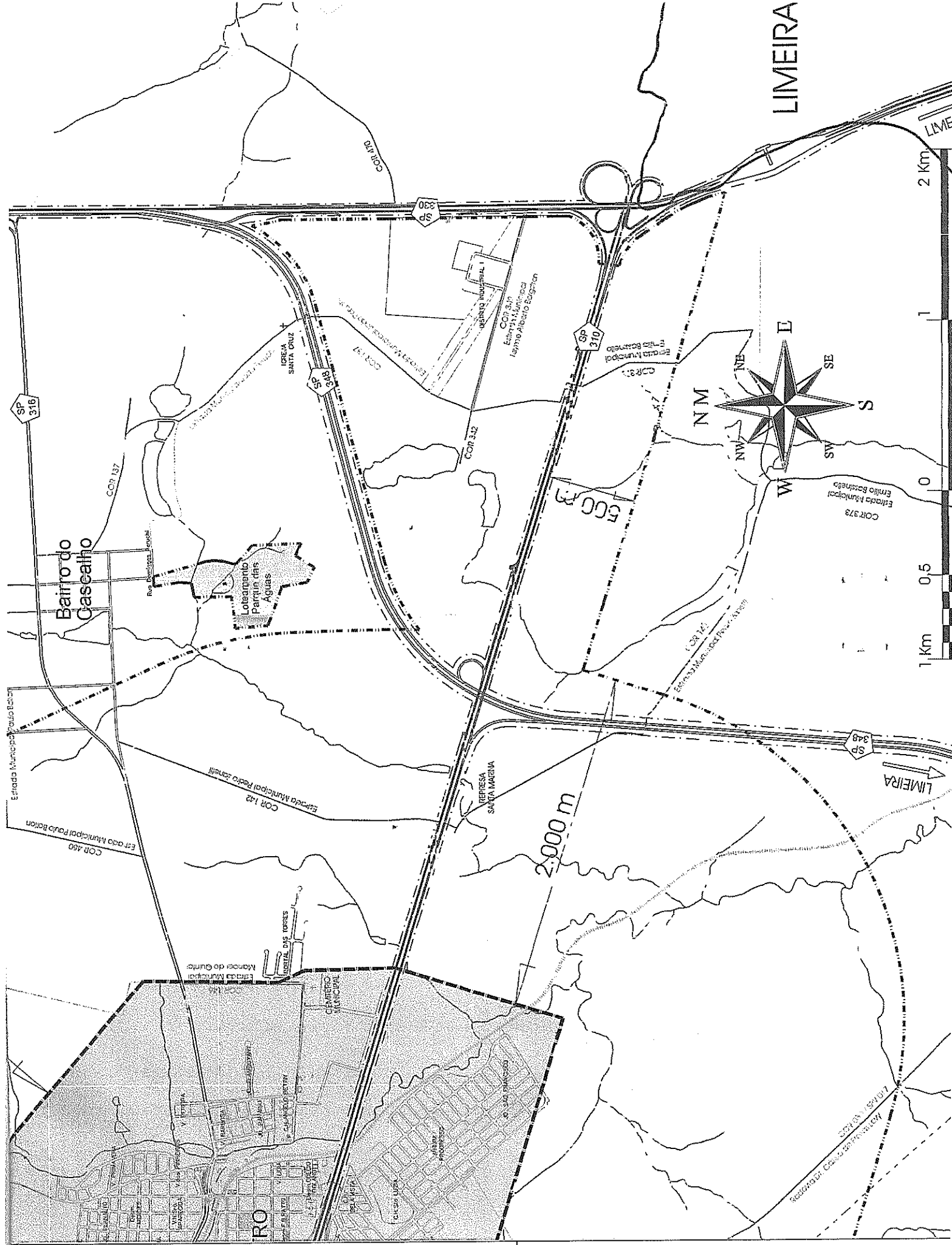
Esca a:
1: 20.000

Visto: _____ Archivo: _____

FOLHA N.º

Única





LIMEIRA

2 Km

1

0

0,5

1 Km

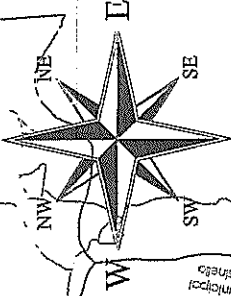
LIMEIRA

BR-060 - Rodovia Anacleto de Barros

RO

2000 m

N M



Estádio Municipal Emílio Bastinello

COR 373

Estádio Municipal João Roberto Bugnion

COR 310

Estádio Municipal Paulo Biondini

COR 310

COR 312

SP 320

COR 478

SP 348

SP 316

SP 310

SP 310

SP 310

SP 310

SP 310

SP 310

SP 310

SP 310

SP 310

SP 310

LEGENDA

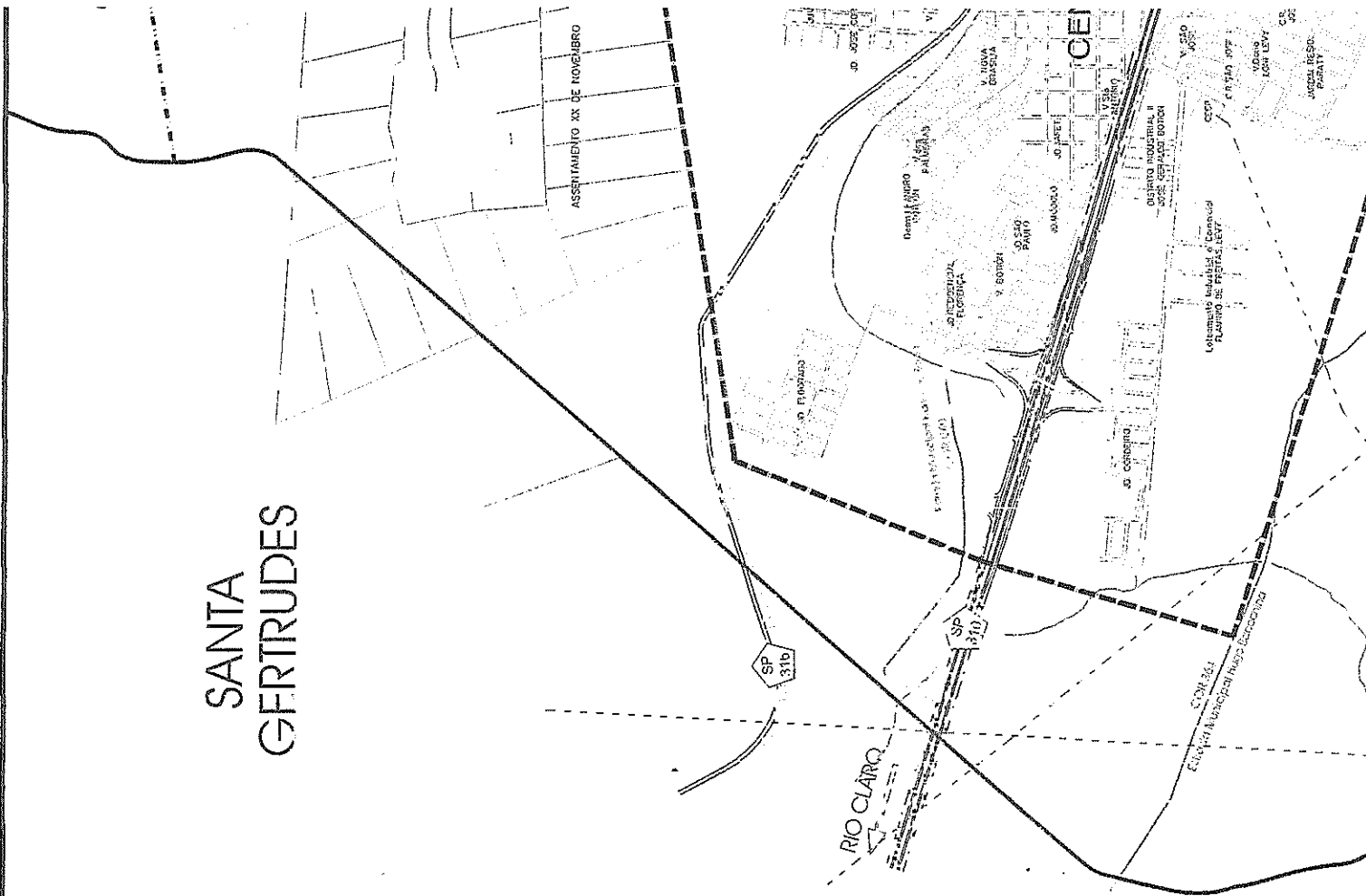
REPRESENTAS, LAGOS OU LAGUAS

ESTRADA MUNICIPAL ASFALTADA

ESTRADA DE TERRA-CARREADOR

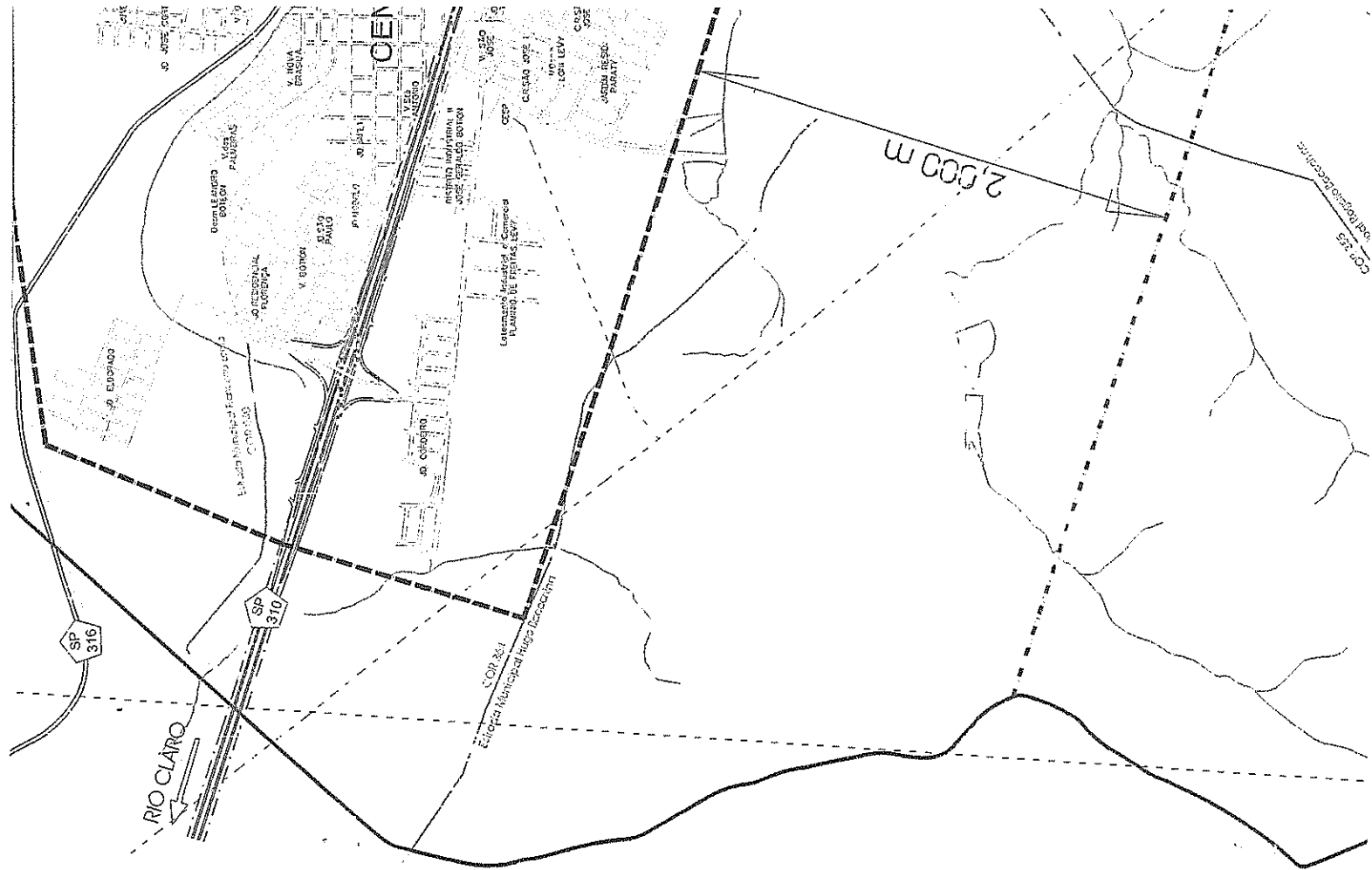
ESTRADA DE OUTRO MUNICÍPIO

ESTRADA DE FERRO



LEGENDA

	RIBEIRÕES OU CÓRREGOS
	REPRESAS, LAGOS OU LAGOAS
	ESTRADA MUNICIPAL
	ESTRADA MUNICIPAL ASFALTADA
	ESTRADA DE TERRA-CARREADOR
	ESTRADA DE OUTRO MUNICÍPIO
	ESTRADA DE FERRO
	LINHA DE ALTA TENSÃO
	LIMITE DO MUNICÍPIO
	ESTRADA ESTADUAL - SP 310 RODOVIA WASHINGTON LUIS
	ESTRADA ESTADUAL - SP 316 RODOVIA CONSTANTIN PLRUCHI
	ESTRADA ESTADUAL - SP 330 R. DA VIA ANILIANI-LUI RA
	ESTRADA ESTADUAL - SP 348 RODOVIA DOS BANDEIRANTES



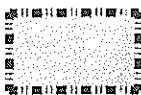
LEGENDA



PERÍMETRO URBANO
Lei Municipal nº 1.875 de 16/10/1996
Artigo 2º

$$\begin{aligned} \text{ÁREA} &= 10.276.800,62 \text{ m}^2 \\ \text{ÁREA} &= 10,27 \text{ Km}^2 \end{aligned}$$


ZONA DE EXPANSÃO URBANA
Lei Municipal nº 1.756 de 26/05-98 artigo 1 alínea c



PERÍMETRO ESPECIAL DE EXPANSÃO URBANA
Lei Complementar nº 082 de 24/11/2004
Artigo 1º - relativo ao Loteamento Parque das Águas

$$\text{ÁREA REAL} = 225,8 \cdot 3,78 \text{ m}^2$$


DIVISA DO MUNICÍPIO

Obs.: Áreas aproximadas

CORDEIRÓPOLIS - SP, Brasil

Aterações	Data	Visto

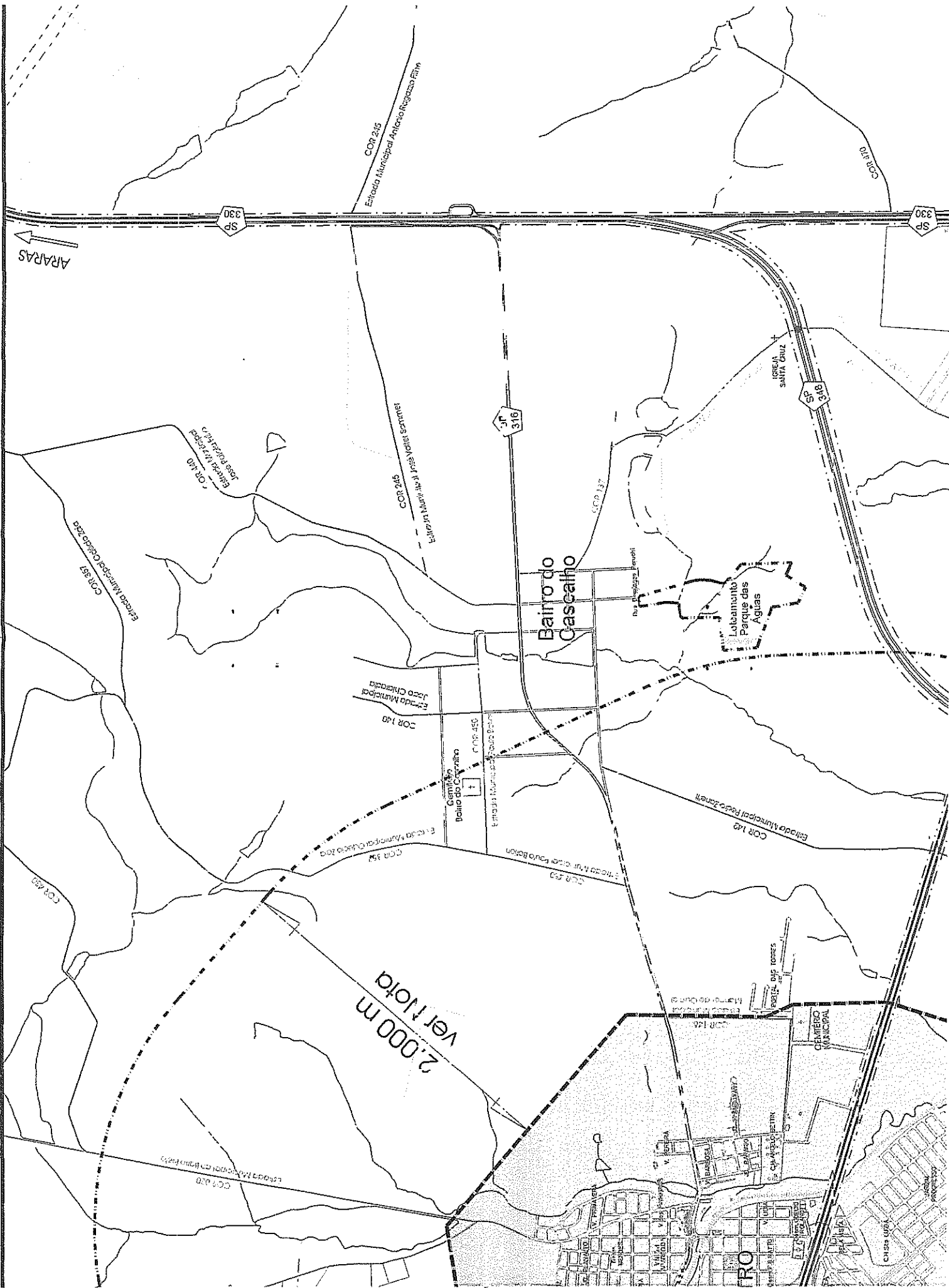


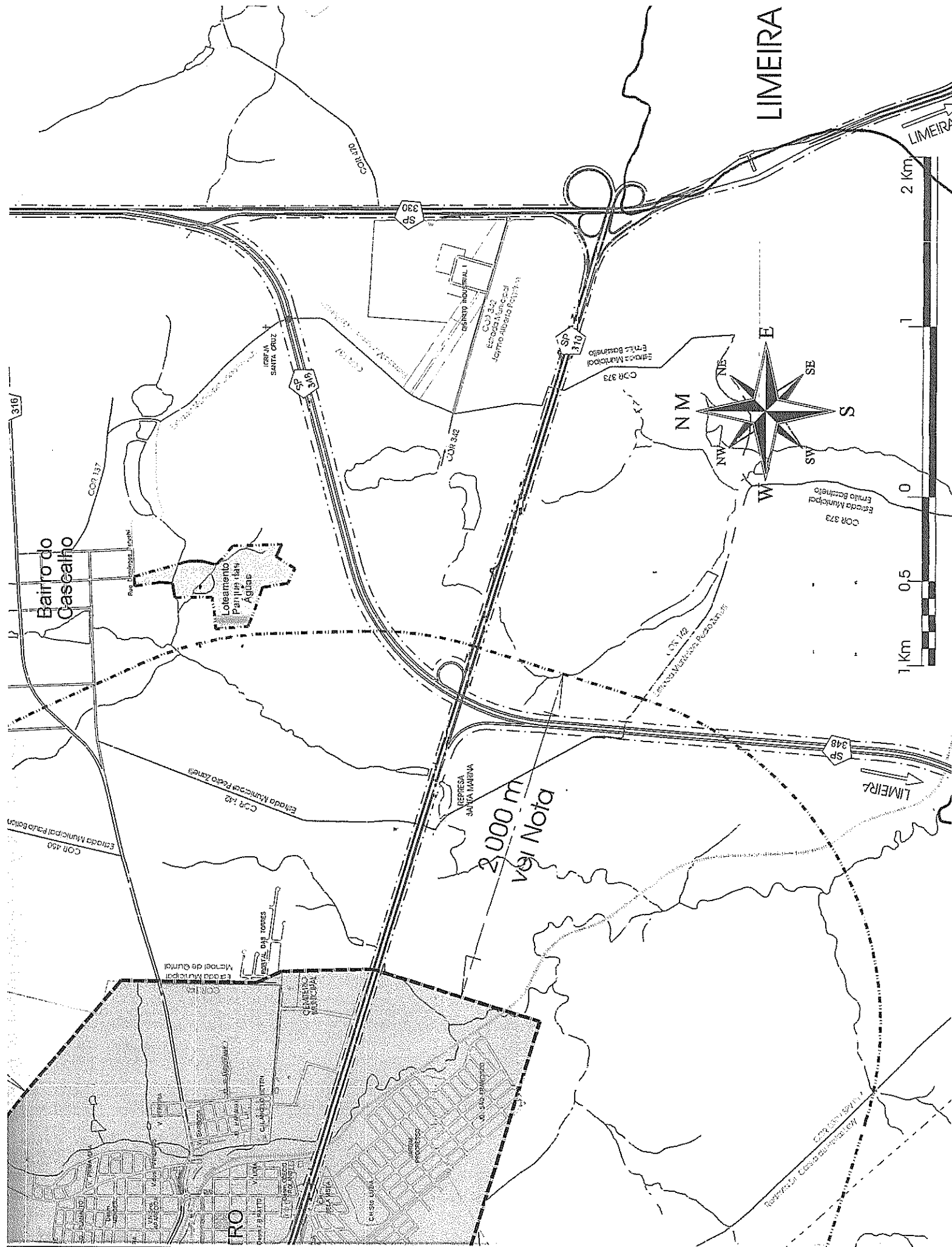
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS**

Prça Francisco Orlando Siqueira, 35 - Centro
Fone: (19) 3555-7900 CP: 18 CEP: 13.490-970

Administração 2009/2012







The map shows the town of Santa Gertrudes, Argentina, with the Rio Claro river flowing through it. The Santa Fe 310 highway is a major road, with a bridge crossing the river. The Estación Municipal Hugo Baccaglia is located near the river. The map includes various urban areas and landmarks, such as the 'Asentamiento XX de Noviembre' and the 'Barrio Industrial'. The map also shows the 'Cor. 100' and 'Cor. 101' roads. A large 'X' is drawn across the map, likely indicating a specific area of interest or a boundary.

LEGENDA	
	RIBEIRÕES OU CÓRREGOS
	REPRESAS, LAGOS OU LAGOAS
	ESTRADA MUNICIPAL
	ESTRADA MUNICIPAL ASFALTADA
	ESTRADA DE TERRA-CARREADOR
	ESTRADA DE OUTRO MUNICÍPIO
	ESTRADA DE FERRO

REPRESAS, LAGOS OU LAGOAS

ESTRADA MUNICIPAL

ESTRADA MUNICIPAL ASFALTADA

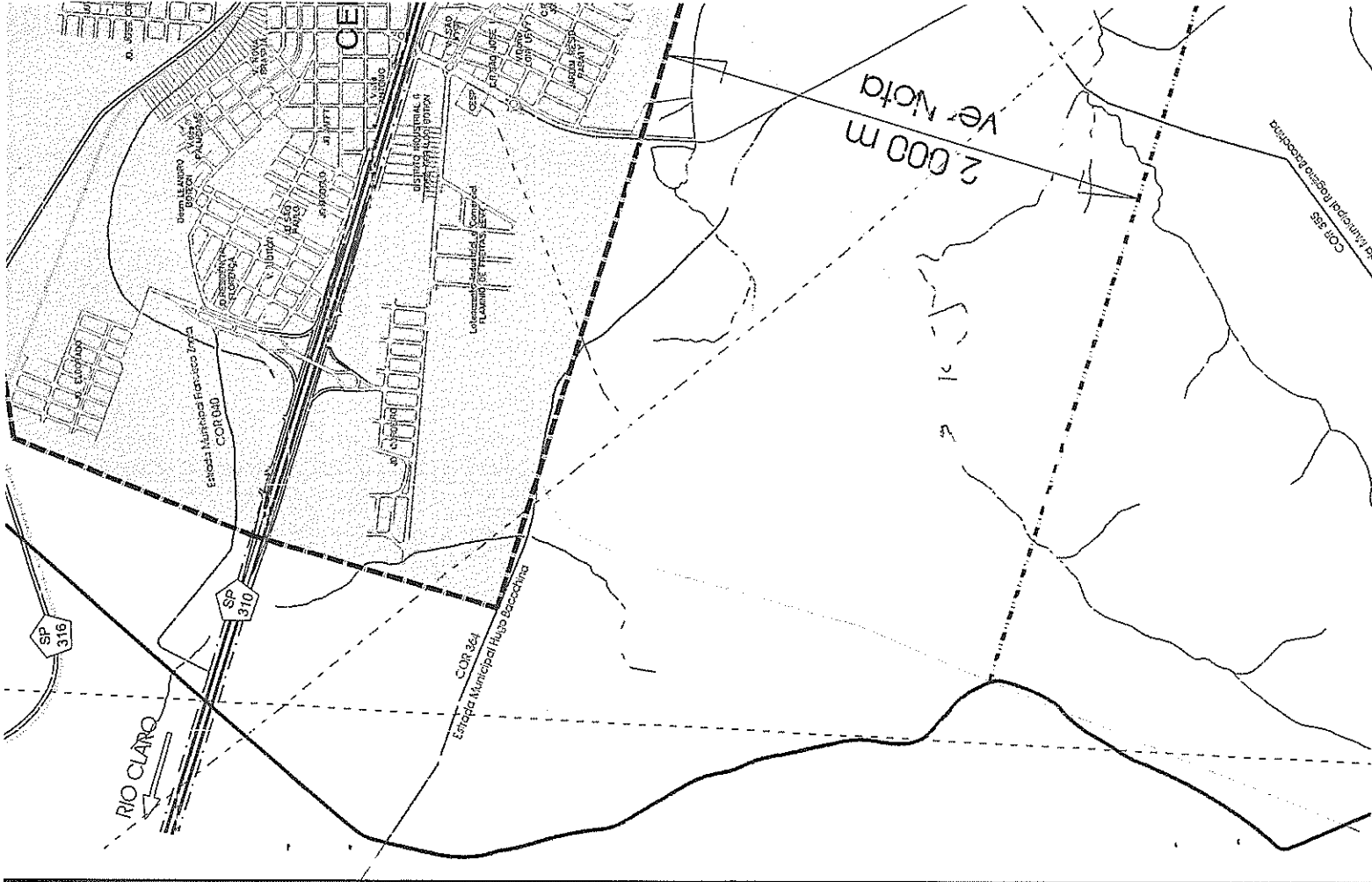
ESTRADA DE TERRA-CARREADOR

ESTRADA DE OUTRO MUNICÍPIO

ESTRADA DE FERRO

LEGENDA

- RIBEIRÕES OU CÓRREGOS
- REPRESAS, LAGOS OU LAGOAS
- ESTRADA MUNICIPAL
- ESTRADA MUNICIPAL ASFALTADA
- ESTRADA DE TERRA-CARREADOR
- ESTRADA DE OUTRO MUNICÍPIO
- ESTRADA DE FERRO
- LINHA DE ALTA TENSÃO
- LIMITIL DO MUNICÍPIO
- ESTRADA ESTADUAL - SP 310
RODOVIA WASHINGTON LUIS
- ESTRADA ESTADUAL SP 316
RODOVIA CONSTANTIN PIRULINI
- ESTRADA ESTADUAL SP 330
RODOVIA ANILANGUERA
- ESTRADA ESTADUAL - SP 348
RODOVIA DOS BANDEIRANTES





Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

8
4

ORDEM DO DIA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA, A SE REALIZAR EM 11 DE MAIO DE 2010.

1 - Projeto de Lei nº 24, de 29 de março de 2010, do Sr. Prefeito Municipal, que modifica a alínea "c" do art. 1º da Lei nº 1156, de 26 de maio de 1981. Aprovação com maioria simples. Votação simbólica.

2 - Projeto de Lei Complementar nº 02/2010 com o Substitutivo que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cordeirópolis e dá outras providências. Aprovação com maioria simples. Votação nominal.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 11 de maio de 2010.

Sergio Balthazar Rodrigues de Oliveira
Presidente



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2010.

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e dez reuniu-se a Câmara Municipal de Cordeirópolis para a realização da décima quinta sessão ordinária, da segunda sessão legislativa, da décima quinta legislatura, sob a presidência do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira. O Sr. Presidente solicitou ao vereador Marco Antonio Jardini que ocupasse a 2ª secretaria. Feita a verificação de presença, estavam em plenário os seguintes vereadores: Anderson Antonio Hespanhol, Fátima Marina Celin, Francisco de Assis Rodrigues Mendes, José Antonio Braz da Silva, Liliane Aparecida Broeto Genezelli, Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, Wilson José Diório e Marco Antonio Jardini, ausente o vereador Alceu da Silva Guimarães, por motivo de saúde. Foi utilizada a Tribuna Livre pelo representante do bairro Engenho Velho, tendo recebidos comentários dos vereadores. Deram entrada na Ordem do Dia as seguintes proposições: **Projeto de Lei Complementar nº 4, de 11 de maio de 2010**, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores da Prefeitura Municipal e suas autarquias. **Projeto de Lei nº 31, de 10 de maio de 2010**, do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza abertura de crédito adicional especial, conforme especifica. **Projeto de Lei nº 32, de 11 de maio de 2010**, do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza o Município a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, objetivando a cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais. Ao projeto de lei nº 31/2010 foi apresentado **requerimento de urgência especial** pela vereadora Fátima Celin. Foi solicitada a suspensão da sessão pela vereadora Fátima Celin por quinze minutos para discussão do requerimento de urgência especial. Reaberta a sessão, o requerimento foi retirado pela autora. Na Ordem do Dia estava previsto: **Discussão e votação do Projeto de Lei nº 24, de 29 de março de 2010**, do Sr. Prefeito Municipal, que modifica a alínea "c" do art. 1º da Lei nº 1156, de 26 de maio de 1981 e dá outras providências. Em discussão, o Sr. Presidente solicitou ao Vice que assumisse a direção dos trabalhos para discutir o projeto. Sérgio Balthazar falou sobre os motivos do projeto, dizendo que faltaria algumas informações que seriam essenciais para a sua aprovação, mas existem controvérsias sobre o seu fornecimento; que foi encaminhado projeto de outra prefeitura, que foi aprovado da mesma forma, mas neste projeto só existe um mapa do "Google" que não diz nada; como existem diversas empresas necessitando aprovação do projeto para licenças de operação definitiva junto à Cetesb; que este projeto está há aproximadamente um mês, conversou com a Prefeitura e ouviu opiniões; que iremos aprovar o projeto, mesmo sem a análise topográfica que a Prefeitura acha que não precisa; que havendo avaliação dos órgãos superiores que isso não é necessário, ficará tranquilo pelas empresas conseguirem suas licenças, caso contrário, os vereadores fizeram sua parte, para que não digam que eles não analisam o projeto; que legalmente o projeto está correto, mas estas informações adicionais deveriam ter sido enviadas. Em aparte, o vereador Francisco de Assis disse que a cerâmica Karina, que está para gerar 300 empregos, e a ampliação do Restaurante Barreirense; a Cerâmica Artec também precisa para que se coloque mais uma linha; se a Cetesb chegar agora, lacra a empresa, e a preocupação é garantir empregos para a cidade; que os projetos estão parados em função deste projeto; que o projeto é necessário inclusive para a Nestlé. O orador disse que não há nenhum problema com a legalidade, e decidimos aprovar o projeto, devolvendo a responsabilidade à Prefeitura, dando o direito às empresas para sua regularização. Em votação



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

10
F

simbólica, foi aprovado por unanimidade. **Discussão e votação do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 2, de 9 de março de 2010**, da Mesa Diretora, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cordeirópolis e dá outras providências. Foi suspensa a sessão por cinco minutos, por solicitação do Líder do PPS, Anderson Hespanhol. Em discussão, o vereador Wilson Diório disse que foi um projeto polêmico; sabemos da necessidade com o novo prédio da Câmara, que fique pronto logo; acreditamos que em meados de agosto esteja concluído; sabemos da dificuldade que estamos tendo por falta de um funcionário; que o projeto é uma necessidade, mas temos preocupação com essa discussão, venho que todos temos de pensar em sua decisão, pois não é porque com sua aprovação será chamados todos os funcionários aprovados em concurso de uma vez, mas de acordo com a necessidade; precisamos decidir sobre esse projeto. O Sr. Presidente deu o lugar ao Vice para discutir o projeto. Sérgio Balthazar disse que decidiu colocar o projeto em votação, por sua segurança, mas sua decisão foi feita ontem à tarde; o projeto original continha o básico para que a Câmara pudesse funcionar no prédio novo, de uma forma tranquila para que houvessem funcionários preparados para atendimento à população; nessas discussões, entendíamos que poderíamos fazer o concurso em duas etapas, e fizemos o substitutivo colocando o número mínimo de funcionários para o funcionamento da nova sede; conversou novamente com os vereadores, inclusive de forma individual, pois percebeu que o substitutivo não foi bem acolhido; pensou em não colocar em votação por falta de interesse, lembrou da dificuldade que teve com o contador, que não poderia tirar férias por não ter quem o substitua, fazendo de forma "picada"; que também houve problemas com o outro funcionário para que pudesse tirar férias no recesso, mas nas duas últimas semanas houve problema de saúde com o mesmo funcionário, percebendo que as coisas ficam amarradas por falta de funcionários, já que na semana passada não houve indicações, além da necessidade de publicações; percebemos que há dificuldade de trabalho por falta de funcionários, que ele não iria trazer funcionário afastado para trabalhar; que a aprovação do substitutivo é necessária, pela falta de funcionários; que reduziu de 3 para 1 os assistentes administrativos, reduzindo o total de 33 para 22, suprimiu o cargo de Diretor Geral que é necessário; que a Câmara ficará pronta em agosto para ser inaugurada, e temos que estar resguardado, para que não se mude só com três funcionários e três assessores; que não quer ser questionado tanto pelo TCE como o MP que mudou em agosto sem funcionários; que terá necessidade de jardinagem, limpeza, funcionamento de biblioteca, e se contratar terceiros poderá ter questionamento dos mesmos órgãos, dizendo que poderia ter sido feito concurso por haver tempo hábil, mas contrata terceiros para benefícios de outros; que decidiu colocar o projeto em votação, pois o próximo presidente terá que avaliar e abrir concurso, lembrando dos problemas causados pela redação do substitutivo, por falta de funcionários; que é necessário os assessores dos vereadores naquele prédio, conforme conversado desde o ano passado; que são básicas para o mínimo funcionamento do novo prédio, porque não quer ser autuado pelo MP e pelo Ministério do Trabalho, dizendo que se o projeto for rejeitado, as coisas continuarão a mesma, mas teriam que entender que o concurso é necessário para atender minimamente as necessidades da nova Câmara; que ninguém está onerando os cofres públicos, pois as pessoas irão trabalhar, e não são sem necessidade; que temos de chamar todos conforme definido no substitutivo, mas se for o caso, será feito conforme a necessidade; pediu aos vereadores que aprovem o projeto, pois a situação fez entender que se isso não for feito, irá contra o que acreditou desde o início, para dar condições de trabalho aos vereadores e atendimento à população. Em votação nominal, foi **rejeitado** com 3 (três) votos favoráveis, dos vereadores

✓
①



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

19
F

Fátima Celin, Marco Jardini e Wilson Diório, com 4 (quatro) votos contrários, dos vereadores Anderson Antonio Hespanhol, Francisco de Assis Mendes, José Antonio Braz da Silva e Liliane Genezelli. Rejeitado o substitutivo, foi em deliberação o projeto original. O Sr. Presidente solicitou a leitura do projeto. Em votação nominal, foi rejeitada por 7 (sete) votos, dos vereadores Anderson Antonio Hespanhol, Fátima Marina Celin, Francisco de Assis Mendes, José Antonio Braz da Silva, Liliane Aparecida Broeto Genezelli, Marco Antonio Jardini e e Wilson Diório. Encerrada a Ordem do Dia, seguiu-se o Expediente, onde foram não foram recebidas indicações ou requerimentos, em virtude de situação excepcional. Pelos vereadores Liliane Genezelli e Francisco de Assis Mendes foi solicitado reajuste salarial de 20% aos servidores públicos. Foram recebidas as seguintes correspondências: **Telegramas do Ministério da Saúde** informando liberação de recursos para pagamento de Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, pagamento de Programa de Assistência Farmacêutica Básica e PAB Fixo. **Convite** para encerramento dos 6º Jogos Escolares. **Of. Gab. nº 065 e 069/2010**, encaminhando respostas às indicações da 13ª sessão ordinária. **Ofício C.GP. nº 2216/2010-TCE**, convidando para Ciclo de Debates com Agentes Políticos e Dirigentes Municipais. **Comunicado nº 001/2010-Interlegis**, informando oferecimento de cursos à Distância via internet, entre 1º de junho a 9 de julho, e abertura de inscrições de 1º a 15 de maio. Encerrado o Expediente, passou-se à Explicação Pessoal, onde não houve manifestação. Assim, foi encerrada a sessão pelo Sr. Presidente, da qual foi lavrada a presente ata, nos termos do art. 123 do Regimento Interno, para registro dos trabalhos legislativos.

SERGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

WILSON JOSÉ DIÓRIO
1º Secretário

MARCO ANTONIO JARDINI
2º Secretário



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Ofício nº 92/2010-CMC

Cordeirópolis, 12 de maio de 2010.

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência o autógrafo nº 2817, proveniente da aprovação do Projeto de Lei nº 24/2010, na 15ª sessão ordinária desta Câmara, realizada no dia de ontem.

Atenciosamente,

Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira
Presidente

A Sua Exceiência o Senhor
CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal
Pça. Francisco Orlando Stocco, 51
CORDEIRÓPOLIS - SP

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis	
PROTÓCOLO	01556/10
14 / 05 / 2010	
TAXA DE EMENDAS E REQUISIÇÕES DIVERSAS	
Requisição R\$	0,00
Certidão R\$	0,00
Serviço R\$	0,00



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

0013
X

Autógrafo nº 2817

Modifica a alínea "c" do artigo primeiro da Lei nº 1156 de 26 de maio de 1981 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º – Fica modificada a alínea "c" do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 26 de maio de 1981, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º.....

a).....

b).....

c) Área de Expansão Urbana: *é a área de transição entre a zona urbana e rural, nos termos do Anexo I – Planta da Área de Expansão Urbana, que faz parte integrante desta lei;*

d).....

e).....

f).....

g).....

h).....

i).....

j).....

k).....

l).....

m).....

n).....

o).....

p)....."

Art. 2º – As despesas para execução desta lei estão previstas em orçamento e serão suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de maio de 2010.

Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira
Presidente

Wilson José Diório
1º Secretário



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



14
F
Cordeirópolis

Lei nº 2652
17 de maio de 2010

Modifica a alínea "c" do artigo primeiro da Lei nº 1156 de 26 de maio de 1981 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica modificada a **alínea "c"** do artigo 1º, da Lei nº 1.156, de 26 de maio de 1981, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º-

a).....

b).....

c) Área de Expansão Urbana: é a área de transição entre a zona urbana e rural, nos termos do **Anexo I – Planta da Área de Expansão Urbana**, que faz parte integrante desta lei;

d).....

e).....

f).....

g).....

h).....

i).....

j).....

k).....

l).....

m).....

n).....

o).....

p)....."

Art. 2º – As despesas para execução desta lei estão previstas em orçamento e serão suplementadas se necessário.

X





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Lei nº 2652/2010



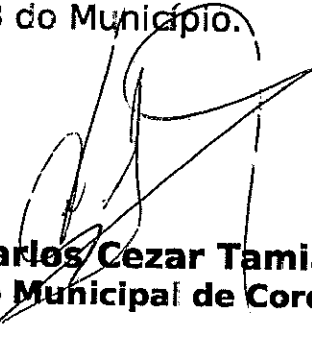
15
\$
Cordeirópolis

continuação

fls. 02

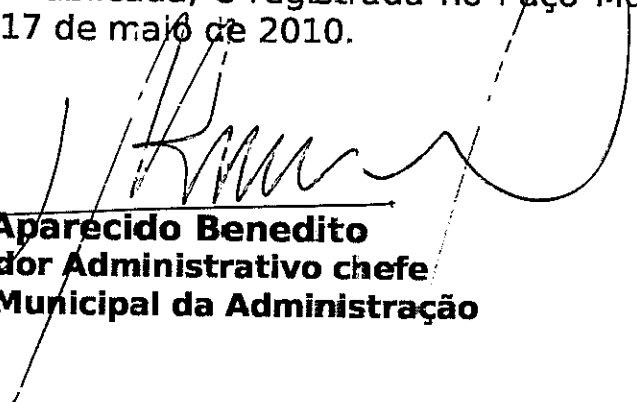
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 17 de maio de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.



Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "**ANTONIO THIRION**", em 17 de maio de 2010.



José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração



16
#

Sexta-feira, 21 de maio de 2010

Jornal Oficial do Município de
CORDEIRÓPOLIS

**ACTOS OFICIAIS DO PODER
Executivo**

Lei nº 2651 de 29 de abril de 2010

Autoriza o Poder Executivo a subvencionar o Brasil Atlético Clube, visando a transferência de recursos financeiros, para fins de pagamento de despesas diversas referente a manutenção geral da Instituição no presente exercício, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Cordeirópolis autorizado a subvencionar o Brasil Atlético Clube, (tudo de conformidade com a Lei Municipal nº 2638, de 03 de dezembro de 2009 - Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2010), com recursos financeiros, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), segundo a dotação orçamentária nº 07.11.00 - 27.812.3007-2111-3.3.50.00, para fins de pagamento de despesas diversas referente a manutenção geral da Instituição no presente exercício.

§ 1º - A despesa decorrente da presente Lei será suportada pela dotação própria consignada no orçamento municipal vigente.

§ 2º - A autorização contida na presente Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Para recebimento da subvenção de que trata o art. 1º da presente Lei, a Instituição deverá estar com seu cadastro atualizado na Municipalidade e, prestar contas da subvenção recebida, tudo de conformidade com as instruções nº 276, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 2º de abril de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antônio Thirion", em 29 de abril de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2652 de 17 de maio de 2010

Modifica a alínea "c" do artigo primeiro da Lei nº 1156 de 25 de maio de 1981 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica modificada a alínea "c" de artigo 1º, da Lei nº 1.156, de 26 de maio de 1981, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º - ...

a) ...
b) ...
c) **Área de Expansão Urbana:** e a área de transição entre a zona urbana e rural, nos termos do Anexo - Planta da Área de Expansão Urbana, que faz parte integrante desta lei;
d) ...
e) ...
f) ...
g) ...
h) ...
i) ...
j) ...
k) ...
l) ...
m) ...
n) ...
o) ...
p) ..."

Art. 2º - As despesas para execução desta lei estão previstas em orçamento e serão suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de maio de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antônio Thirion", em 17 de maio de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA SORTEIO DOS
MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

Atendendo ao art. 1º, §§2º, 3º e 4º, da Lei Federal nº 12.232/10, a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis torna pública a relação dos profissionais que irão sortear na sessão pública a ser realizada em 08/06/2010, às 10:00 horas, no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com sede à Praça Francisco Orlando Socco, nº 35, Centro, Cordeirópolis, Estado de São Paulo, ocasião em que serão sorteados os 05 (cinco) membros da Subcomissão Técnica que irá analisar as propostas técnicas apresentadas nas licitações cujo objeto seja a contratação de agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade.

Paulo Haberman - Estudante de Publicidade	Laiz Casarin - Locutor de Rádio
Luiz Carlos Viôre - Promotor de Eventos	Ronald Bianchini - Promotor
Marcos Rogério da Silva - Assessor de Imprensa	Marcos Antonio Grass - Correio-Locutor de Rádio
Wlka do Menezes - Promotor de Eventos	Célio Lima - Publicitário
Henry Villela - Jornalista	Penate Back - Promotor de Eventos
Alex Olivato - Estudante de Publicidade	Sheila Benato - Comunicação Social
Ferreira da Belinasse - Promotora de Eventos	Jamerson Buck - Promotor de Eventos
Gilberto Leme - Promotor de Eventos	



Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis

Órgão da Administração Pública Municipal

jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis

Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.625

Diagramação: Sócrates Bolcário

Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 000 exemplares

Custo desta edição - R\$ 740,00

O jornal oficial do município e órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Tudo o conteúdo referente a editais, portarias, comunicados, convênios, leis e demais documentos oficiais são de responsabilidade das respectivas secretarias, autarquias e órgãos que enviam esses documentos para publicação.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Socco, nº 35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-5900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis

- Pontos de Distribuição -



- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Câmara Municipal
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE
HMC

- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Polícia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação
Saúde